

Rio de Janeiro, RJ, 23 de fevereiro de 2022

OF / CBE / DIRETORIA TÉCNICA / Nº 2022.190

Da Confederação Brasileira de Esgrima – CBE.

Aos Senhores (as) Presidentes das Federações, à Comissão de Atletas e aos Responsáveis pelas Entidades de Prática Desportiva – EPDs Vinculadas e Reconhecidas pela CBE.

ASSUNTO: MULTA POR RETIRADA DE ATLETA APÓS FECHAMENTO DE LISTAGEM DE INSCRIÇÃO E INSCRIÇÃO FORA DO PRAZO.

Prezados (as) Senhores (as),

Tem sido contumaz no comportamento das EPDs a inscrição de atletas em competições fora do prazo estipulado, bem como a retirada de intenção de participação de atletas, após a divulgação dos selecionados a participar de eventos internacionais representando o Brasil.

Isso tem gerado inúmeros problemas administrativos à Confederação e, muitas vezes, acaba por inviabilizar a participação de outros atletas nesses eventos.

Em virtude disso, aplicaremos às EDPS que retirarem atletas, sem motivo justificável, após a divulgação dos atletas selecionados para cada evento, a multa de não comparecimento em competições, conforme previsto no Regulamento Técnico Administrativo da CBE.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Atenciosamente,



Arno Férellier Schneider
Vice-presidente da CBE